



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargo, à **Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA**, um imóvel pertencente ao patrimônio do Município, devidamente registrado sob a matrícula nº114 , do Livro 2, Ficha nº 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa da Serra Negra/MA, com área de 983,66 m², situado na Avenida João da Mata e Silva, Bairro Vila Viana, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice M-001, de coordenadas N 9.287.801,0591m e E 368.409,8225m; Linha ideal; deste, segue confrontando com TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°08'33" e 17,00 m até o vértice M-002, de coordenadas N 9.287.784,0584m e E 368.410,0769m; Rua; deste, segue confrontando com RUA ANTÔNIO MANOEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°08'41" e 48,00 m até o vértice M-003, de coordenadas N 9.287.782,5044m e E 368.362,1026m; Avenida; deste, segue confrontando com AV. JOÃO DA MATA E SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°19'48" e 25,82 m até o vértice M-004, de coordenadas N 9.287.798,8664m e E 368.342,1334m; Muro; deste, segue confrontando com CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°08'41" e 67,72 m até o vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.**

Art. 2ºA doação tem como finalidade exclusiva para Construção da Sede do Legislativo, vedada a utilização do imóvel para qualquer outro fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Art. 3º Caso o imóvel deixe de atender à destinação prevista no artigo anterior, ou seja, alienado, transferido ou utilizado para finalidade diversa, **reverterá**

automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A presente doação será formalizada mediante escritura pública, às expensas do donatário, no prazo de até 02 (dois) meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, aos 17 de setembro de 2025.

JUCENI OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal